



CAIXA Nº
4 05
SETOR DE ARQUIVO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

112/53

Assunto: INDENIZAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO
6 9

RECLAMANTE: JOSÉ MARIANO NETO

RECLAMADO: SEBASTIÃO MALDI - OFICINA
TIRESOLES

Audiência: 28-5-53. às 12,30

11 17.6.53 às 12,30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de maio de 1953

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, JOSÉ MARIANO NETO, Auxiliar-Recaltchutador, solteiro, Brasileiro, Av. Floriano Peixoto, Anexa a Pensão Goiás (CAMPINAS) do Sindicato

Reclamante

Profissão

Estado civil

Nacionalidade

Residência

portador da C. P. - N., série, e apresentou a seguinte reclamação contra Sebastião Maídi - Oficina Tiresolles,

Reclamado

Recaltchutagem, domiciliado na Praça Cel. Joaquim

Atividade

Rua e número

Lúcia nº 6 Campinas (nesta):

Rua e número

Que foi contratada no dia 1º de março de 1949 para trabalhar na Oficina Tiresolles, como recaltchutador, percebendo CR\$ 1.500,00 mensais;

Que, em vista de não querer ser testemunha falsa contra um dos empregados, recebeu o aviso prévio da reclamada, conforme documento junto, sem contudo receber indenização pelos seus serviços prestados;

TERMO DE RECLAMAÇÃO

de 1975

em 15 de maio de 1975

JOSE MARIANO NETO

Reclamante

Associação de Funcionários da Prefeitura Municipal de Goiás (AMFPG)

Reclamado

Associação de Funcionários da Prefeitura Municipal de Goiás (AMFPG)

Reclamante

Associação de Funcionários da Prefeitura Municipal de Goiás (AMFPG)

Assim sendo, pede que Esta Junta condene a reclamada a pagar-lhe a importância de CR\$ 6.000,00, de indenização por quatro anos de seus serviços prestados.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. N. de Mopallha
Secretário

Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



Fls. 2
L.S.F.

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 28 de maio de 1953, às 12,30 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e o Reclamado e o Reclamado será notificado pelo Oficial de Diligências, para ciência da designação.

Goiânia, 15 de maio de 1953

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria.

SEBASTIÃO MALDI

POSTO MALDI

VENDAS



SERVIÇO

— PEÇAS, PNEUS, GASOLINA, OLEO E GRAXAS —
— MECÂNICA MECÂNICA - POSTO DE SERVIÇO

PRAÇA CEL. JOAQUIM LÚCIO, 6 - FONE, 1294
END. TELEGRÁFICO: "MALDI"
CAIXA POSTAL, 4
GOIÂNIA — GOIA'S



NOTÁVEL SISTEMA DE REFORMA DE
PNEUS A FRIO.

MARCA REGISTRADA
SISTEMA PATENTEADO.

Goiania, 9 de abril de 1953

Ilmo. Sr.
JOSE MARIANO NETO
Nesta.

Presado Sr.

Não mais interessando seus serviço á minha
firma, venho com esta, de acôrdo com o art.487 da Consolidação das Leis
Trabalhistas, dar-lhe o AVISO PREVIO.

Durante 30 (Trinta) dias, terá V. S. direito
a duas horas, sem perca de seus vencimentos, para providenciar outra
colocação.

ATENCIOSAMENTE.

Sebastião Maldí
SEBASTIÃO MALDI

CIENTE:

JOSE MARIANO NETO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

F 05-4
L.S.F.

REMESSA A Sebastião Maldini, EM 18 DE maio DE 1953

ESPÉCIE E N.

ASSUNTO

	<u>Opunentado pelo sr. José Mariano</u>
	<u>Meo, cuja audiência se realizara</u>
<u>Int. de Relevariação</u>	<u>à 28-5-53 às 12.30 horas.</u>

RECEBI EM 19 DE maio DE 1953

Quino
encarregado da expedição

Sebastião Maldini
Assinatura do receptor e carimbo da repartição

DE 192 3

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
uma petição que adiante segue
Goiânia, 27 de maio de 1953.

J. N. de Magalhães
Secretário

DE 192 3

RECEBI EM 19 DE

Assinatura do receptor e cópia para o arquivo

Assinatura do expediente

RECEBI JUNTA DE CORRESPONDÊNCIA - DASP - MUI. 22

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, SEBASTIÃO MALDI, brasileiro, casado, industrial e comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, NOMEIO E CONSTITUO meu bastante procurador e defensor o dr. JED JABUR BITTAR, brasileiro, solteiro, advogado, para, especialmente, com os poderes da cláusula AD JUDICIA, possa promover minha defesa na Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, no processo da Ação Reclamatória que tem andamento na mesma e cuja audiência ocorrerá dia 26 do mês em curso, podendo arrolar e inquirir testemunhas, transigir, desistir, dar e receber quitação, recorrer de instancia, e tudo mais que for necessário ao bom desempenho deste mandato, inclusive subtabelecer.

Goiania, 26 de Maio, de 1953
Sebastião Maldy



RECONHECIMENTO
Reconheço firma supra de Sebastião Maldy.
Em fest. da verdade.
Goiania, 26 de maio de 1953.
José Carneiro Vaz
1.º Tabelião

Cartório do 1.º C.º
José Teodoro Naves Neto
Serenidade Viúva
José Carneiro Vaz
Substituto
Goiania - Capital de Goiás



Fls-6
L.S.F.

Exmo.Sr.Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Deferido. Designo dia
17 de Junho para re-
lização da audiência.
Intime-se. 27/5/53

Soabato

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrado em 27 de	Maio de 1953
Folha 53	No. 161

SEBASTIÃO MALDI, brasileiro, casado, industrial-proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, via de seu bastante procurador e defensor, vem, com respeito, requerer a V. Exa. se digne de mandar transferir a data da audiência a ser realizada no dia 28 do mês em curso, da Ação Reclamatória apresentada por José Mariano Neto, pois, naquêle dia não estará nesta Capital, sendo, outrossim, de se levar em conta que o advogado da firma dr. GILSON ALVES, também não se encontra nesta cidade, tendo seguido para São Paulo, atendendo convocação expressa da Confederação das Indústrias do Brasil, como membro representativo do nosso Estado.

N. Ternos,

P. Deferimento.

Goiânia, 26 de maio de 1953.

Jed Jahn Litter

Fls 7
L.S.F



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Não tendo sido possível realizar-se
a audiência do dia 28 de maio
1953, foi o processo incluído na
pauta de 1716/1953, às 12,30 horas.

Em 28.5.1953

J. M. de Magalhães
Chefe da Secretaria

367,50

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

uma petição que adiante segue.

Goiânia, 7 de junho de 1955

J. N. de Ueyalves
Secretário

Fls-8
L.S.F.

Exmo.Sr.Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania:

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM GOIANIA
PROTÓCOLO
Entrado em 29 de 5 de 1953
Folha 53 No. 164

Nos autos, pagas as custas devidas, dirige-se dia 1^o de maio em que deveria ser homologada a desistencias. - 1-6-53

Sebastião

Dizem Jose Mariano Neto e Sebastião Maldí, o primeiro brasileiro, solteiro, borracheiro, residente e domiciliado nesta Capital e o segundo, brasileiro, casado, industrial-comerciante, também residente e domiciliado nesta cidade, que tendo entrado em composição amigavel quanto á ação Reclamatória que tem andamento nesta Junta, sob o nº112/53, vem, com respeito, requerer a desistencia da mesma e o seu arquivamento, já que não mais tem razão de ser e de ter andamento.

N.Termos,
P.Deferimento.

Goiania, 29 de maio de 1951

Jose Mariano Neto
PP Sebastião Maldí

Custas

Ate	1.000,00	—	86,00
"	4.000,00	—	240,00
"	1.000,00	x 4	40,00
			366,00
Um selo de adesão		—	1,50
			367,50

Certidat
Certifico que o processo já se
acha em pauta de 14/6/53, às 12,30
horas.

Sec. da J. C. J. de Goiânia, 2/6/53

J. M. de Magalhães

Chs.

Custas
Conforme, fls. 8. _____ Cr\$ 367,50



Arqui se - se

22-6-53

J. M. de Magalhães

Flo 9
Bum

ATA DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 112/53

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 12,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, foi, pelo Presidente Doutor Sebastião Oscar de Castro, mandado ler uma petição de fôlhas 8 dos autos.

Em seguida, propôs, o senhor Presidente aos senhores vogais a homologação da desistência requerida, e, tendo votado ambos, proferiu de acôrdo com o vencido a seguinte decisão-:

Só depois da respectiva homologação é que ocorrem os efeitos legais da desistência.

José José Mariano Netto tendo reclamado contra Sebastião Maldj, desiste da reclamação. Sendo a desistência direito que assiste ao reclamante fazer cessar a instância cuja instauração provocou e devendo ser a mesma homologada na forma da lei,

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar a desistência da reclamação formulada por José Mariano Neto contra Sebastião Maldj, afim de que a mesma produza os efeitos legais. Custas pelo reclamante no valor de CR\$ 366,00 inclusive um sêlo de educação e saúde. E, para constar, eu, Secretário substituto lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por ambos os vogais e por mim subscrita.

Sebastião Oscar de Castro
Juiz Presidente

Frisblair de Zorzi
Vogal dos Empregadores

Pitton Soares
Vogal dos empregados

Leuine S. de Freitas
Secretário Substituto

TERMO DE RECEBIMENTO DE FOLHAS

Quantidade de folhas 9 folhas todas

Do que, para constar, lavro este termo

em 24 de Agosto de 1953

J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.

Em 24/8/1953

J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe da Secretaria

[Faint, illegible text and signatures in the bottom left corner]